



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 08/2020

Processo nº 0094427.00003220/2020-15

EDITAL Nº 08/2020/DSAES/IFAC PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil torna público o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos técnicos ou superiores** do Ifac para o Auxílio Emergencial, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac e na Resolução nº 015 de 08 de abril de 2020, que aprova o Regulamento para a concessão de Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial a estudantes do Ifac, enquanto durar a situação de excepcionalidade, em virtude do Coronavírus - COVID-19.

1 Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos técnicos ou superiores do Ifac, na modalidade presencial, priorizando aqueles que possuam renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação, para fins de concessão de Auxílio Emergencial, na forma do item 1.2.

1.2 O Auxílio Emergencial é uma ação de Assistência Estudantil e consiste na concessão de repasse financeiro mensal fixo, prioritariamente, ao estudante que apresentar renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação para complementação das despesas com alimentação, enquanto durar a situação de excepcionalidade, em virtude do Coronavírus - COVID-19, visando à permanência e êxito nos cursos do Ifac.

2 Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes ao custeio do Auxílio Emergencial, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
171185	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

3 Dos Requisitos para Participação

3.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá atender ao menos 4 dos requisitos abaixo:

3.1.1 Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;

3.1.2 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;

3.1.3 Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

3.1.4 Não fazer parte do rol de beneficiários do Auxílio Permanência, editais 2020.

3.2 A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

3.3 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

3.3.1 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;

3.3.2 Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

3.3.3 Beneficiários do Auxílio Permanência, editais 2020.

4 Das Vagas

4.1 São ofertadas **300 (trezentas) vagas** no Auxílio Emergencial, objeto deste Edital, conforme disposto no quadro abaixo:

Campus	Valor do auxílio	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total
Cruzeiro do Sul	R\$ 200,00	54	06	60
Rio Branco	R\$ 200,00	72	08	80
Rio Branco Avançado Baixada do Sol	R\$ 200,00	18	02	20
Sena Madureira	R\$ 200,00	45	05	50
Tarauacá	R\$ 200,00	27	03	30
Xapuri	R\$ 200,00	54	06	60

4.2 A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2.1 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição. Caberá o Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quais são os estudantes com deficiência matriculados.

4.2.2 As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência serão remanejadas para Ampla Concorrência.

4.2.3 As vagas não preenchidas em determinado Campus serão remanejadas proporcionalmente para os demais que tiverem cadastro de reserva.

4.3 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o benefício, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante, desde que no prazo de vigência deste edital.

5 Das inscrições

5.1 A inscrição no certame consiste no preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço: <https://forms.gle/JUD2CMZQzqnaLFDJ6>, no período de **16 a 21 de abril de 2020**. Após o preenchimento das informações o estudante deve clicar no botão **enviar**, localizado ao final do questionário.

6 Do processo de seleção e classificação

6.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, sendo eliminatória e classificatória.

6.2 A pontuação que será atribuída está discriminada no Anexo I.

6.3 Após a realização da análise das inscrições os estudantes serão classificados como prioritários e não prioritários, a partir do somatória da pontuação que foi atribuída, observando o anexo I.

6.3.1 Para fins de classificação serão adotados os seguintes parâmetros:

- a. **Não prioritário**: entre 00 a 40 pontos;
- b. **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica III**: de 41 a 65 pontos;
- c. **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica II**: de 66 a 86 pontos;
- d. **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica I**: acima de 87 pontos.

6.4 Serão priorizados os discentes com maior vulnerabilidade socioeconômica (maior pontuação) obedecendo à classificação final, independentemente do tipo de índice no qual a situação socioeconômica do discente se enquadre.

6.5 Critérios de desempate:

- a. Menor renda per capita;
- b. Maior grupo familiar;
- c. Maior idade.

6.6 Terá a inscrição indeferida o candidato que não cumprir com as condições deste edital.

7 Dos Resultados

7.1 A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo auxílio será divulgada no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <https://portal.ifac.edu.br/>.

7.2 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital através das publicações no site institucional.

8 Dos Recursos

8.1 Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário disposto no anexo II enviado para o e-mail auxilioemergencial@ifac.edu.br.

8.2 A análise dos recursos impetrados pelos candidatos será realizada por três servidores da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, designados pela reitoria do Ifac, por meio de ordem de serviço.

8.3 O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

8.4 A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

8.5 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <https://portal.ifac.edu.br/>.

9 Do cronograma

9.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/04/2020
Período de inscrições	16 a 21/04/2020
Análise das inscrições	22 a 24/04/2020
Divulgação da lista de Classificação preliminar no site	25/04/2020
Apresentação dos Recursos	26/04/2020
Análise dos Recursos	27/04/2020
Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista de classificação final	27/04/2020

10 Dos pagamentos

10.1 A Coordenação do Naes deverá incluir a planilha de pagamento e realizar a solicitação do mesmo para que o benefício seja pago no mês subsequente.

10.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, mediante depósito na conta bancária do discente.

10.2.1 Não será aceita conta com mais de um titular ou aberta com CPF diferente do Cadastro de Pessoa Física do estudante selecionado.

10.2.2 O discente que não informar endereço bancário terá o pagamento efetuado por meio de ordem bancária.

10.3 A data de pagamento será informada pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – Dsaes ao Naes do Campus.

10.3.1 A data provável do pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente ao envio da planilha de pagamento.

11 Do Acompanhamento

11.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades de ações que a equipe julgue necessária.

11.2 A concessão do benefício terá duração de **02 (dois) meses**, a contar da publicação da lista de classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja suficiência de dotação orçamentária e caso a situação de excepcionalidade, em virtude do Coronavírus (COVID-19) permaneça inalterada.

11.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo auxílio e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

11.4 O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigações dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

11.5 O estudante selecionado poderá ser desligado do auxílio em qualquer época, nas seguintes situações:

11.5.1 Por solicitação do próprio estudante;

11.5.2 Por abandono do curso ou transferência de matrícula;

11.5.3 Por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

11.6 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.

11.7 O auxílio do estudante que for desligado do auxílio será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

11.7.1 O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente receberá o benefício a partir da data do seu ingresso no auxílio, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

12 Disposições Finais

12.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

12.2 O auxílio natureza deste edital não poderá ser acumulado com os benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria, Auxílio Permanência entre outros).

12.3 Cada estudante poderá concorrer apenas a uma vaga ofertada no presente certame.

12.4 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

12.5 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o auxílio a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.

12.6 Ao final da vigência do Edital, o campus deverá encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

12.7 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".

12.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

12.9 O presente Edital será publicado no site <https://portal.ifac.edu.br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 15/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 15/04/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172013** e o código CRC **3D385721**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
Ordem	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima do item
1	Renda per capita	De R\$ 00,00 a R\$ 522,50	40	40
		De R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00	30	
		De R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,50	20	
		Acima de R\$ 1.567,51	10	
2	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria	Sim	10	10
		Não	00	
3	Membros do grupo familiar com deficiência	Sim	10	10
		Não	00	
4	Pessoa da família que faz parte do grupo de risco, conforme art. 4º - B, incisos I e II da Instrução Normativa nº 21, do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020.	Sim	10	10
		Não	00	

5	Análise da justificativa sobre o como situação do coronavírus influenciou a família	00 a 30
		Total 100

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do candidato:

Nome: _____
Endereço: _____
Curso: _____ Turno _____
Edital: _____ Contato: _____

Solicitação:

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Auxílio Emergencial, referente ao Edital nº 08/2020/Dsaes/Ifac solicito à Comissão de Análise dos recursos, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Parecer dos responsáveis pela análise:

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
 - apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;
- Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.